DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 **Ano X | Edição nº 1995** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 3
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Homologação / Adjudicação 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Extratos de Contratos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0231/2026-TFMCS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 214, inciso II, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2085/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 23 DIAS ao servidor de matrícula funcional nº 9439, ocupante do cargo de fiscal de posturas, lotado no Setor de Vigilância Sanitária, vinculada à Diretoria Municipal de Saúde, em razão de ter descumprido os deveres funcionais previstos no artigo 216, inciso II, item 20, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 – 2026
Diretoria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para o atendimento à demanda de alunos no Sistema Municipal de Ensino de Cafelândia, especificamente para as escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

A Diretora Municipal de Educação, atendendo à Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e, diante da necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos que assegurem o adequado atendimento à demanda de alunos, bem como o funcionamento das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, especificamente as escolas da Rede Municipal de Ensino, com a consequente melhoria da qualidade do ensino, e considerando que:

- O processo de atendimento à demanda escolar deverá proceder à adequação das turmas, a fim de atender o número mínimo e máximo de alunos por sala, recomendando-se, na medida do possível, a garantia de espaço suficiente para a locomoção e acomodação dos alunos;

- A organização das classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá observar para a matrícula, no ano letivo de 2027, os critérios definidos nesta resolução, bem como o número de alunos por turma, podendo ser reduzido ou ampliado de acordo com a peculiaridade da demanda, após avaliação e prévia autorização da Diretoria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Diretores de Escola deverão observar para as matrículas referentes ao ano letivo de 2027, todas as normatizações contidas nesta Resolução, sendo elas:

I- No tocante à Educação Infantil, **modalidade creche**, as matrículas deverão obedecer às idades definidas para as respectivas turmas, bem como o número mínimo e máximo de alunos por turma, ou seja:

a) Berçário I – destinado a crianças com quatro meses de idade completos, quando a mãe estiver em atividade laboral e tiver usufruído de licença-maternidade de quatro meses;

nos demais casos, o ingresso ocorrerá a partir dos seis meses de idade, observada a capacidade de atendimento da unidade, de no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) alunos.

b) Berçário II - alunos nascidos entre 01/04/2025 a 31/03/2026, com mínimo de 08 alunos e máximo de 18 alunos;

c) Maternal I - alunos nascidos entre 01/04/2024 a 31/03/2025, com 2 anos completos até 31/03, com mínimo de 10 alunos e máximo de 20 alunos;

d) Maternal II - alunos nascidos entre 01/04/2023 a 31/03/2024, com 3 anos completos até 31/03, com mínimo de 12 alunos e máximo de 20 alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aluno que completar 4 anos após 31/03, matriculado no Maternal II, irá frequentar a turma até o encerramento do ano letivo. Ao encerrar o ano letivo, o aluno iniciará o próximo ano com o início das aulas na 1ª etapa da Educação Infantil.

II- No tocante à Educação Infantil, **modalidade pré-escola**, as matrículas deverão obedecer às idades definidas para as respectivas turmas, bem como seguir a orientação do número mínimo e máximo de alunos por turma, ou seja:

a) 1ª Etapa - alunos com quatro anos completos até 31/03/2027, com mínimo de 14 alunos e máximo de 20 alunos;

b) 2ª Etapa - alunos com cinco anos completos até 31/03/2027, com mínimo de 14 alunos e máximo de 20 alunos;

III– Para o ingresso ao **1º ano do Ensino Fundamental** nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, serão matriculados alunos que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2027, bem como respeitando o número mínimo de 16 alunos e o máximo de 25 alunos por turma. As turmas de 2º ano também devem seguir a orientação de no mínimo 16 alunos e o máximo de 25 alunos.

IV- A partir do 3º ano do Ensino Fundamental nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, as matrículas deverão ser efetuadas respeitando-se o número mínimo de 16 alunos e o máximo de 28 alunos por turma.

V- No tocante à **Educação de Jovens e Adultos**, as matrículas deverão ser efetuadas obedecendo a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, com o mínimo de 12 (doze)

alunos por turma, e podendo ser aceitas em qualquer época do ano, mas respeitando o critério de frequência mínima (75% dos dias letivos) para a promoção.

Art. 2º- Nenhuma matrícula inicial poderá ser realizada sem considerar a data corte de 31 de março para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, com exceção da Educação de Jovens e Adultos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os alunos que já se encontram matriculados e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade de prosseguimento sem retenção.

Art. 3º- As situações de excepcionalidade sobre as matrículas, em qualquer nível de ensino e que ocorrerem durante todo o ano letivo, deverão ser comunicadas para análise do Supervisor de Ensino, sendo efetivadas ou não, somente após a anuência da Diretoria Municipal de Educação que irá manifestar-se na ocorrência de casos omissos.

Art. 4º- O processo de política inclusiva de atendimento aos alunos com deficiência será regulamentado em legislação própria, em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal e demais legislações específicas.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do atendimento da demanda de 2027.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cafelândia, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA LUCIA GARCIA PARRO
Data: 02/10/2026 08:14:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 – 2026
Diretoria Municipal de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Quadro referência para matrículas 2027

Matrículas Novas

2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026		2027
01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	Alunos com quatro meses de idade completos.
2º ANO	1º ANO		2ª ETAPA		1ª ETAPA		MATERNAL II		MATERNAL I		BERÇÁRIO II		BERÇÁRIO I	

Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)

Berçário I- alunos nascidos a partir de 01/04/2026 e que tenham quatro ou seis meses de idade completos;

Berçário II- alunos nascidos entre 01/04/2025 a 31/03/2026;

Maternal I- alunos nascidos entre 01/04/2024 a 31/03/2025 (2 ANOS COMPLETADOS ATÉ 31/03);

Maternal II- alunos nascidos entre 01/04/2023 a 31/03/2024 (3 ANOS, COMPLETADOS ATÉ 31/03).

Educação Infantil – Pré – escola (4 e 5 anos)

1ª Etapa- alunos nascidos entre 01/04/2022 a 31/03/2023;

2ª Etapa- alunos nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022.

Ensino Fundamental

1º Ano do EF- alunos nascidos entre 01/04/2020 a 31/03/2021;

2º Ano ao 5º Ano- considerar o histórico escolar do aluno.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

PROCESSO Nº 39/2.026 – 2ª Versão

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2.026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geoprocessamento, compreendendo o levantamento aerofotogramétrico de alta resolução, o mapeamento móvel terrestre 360º, a vetorização e atualização da base cartográfica digital e a implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) integrado ao sistema tributário municipal, para o município de Cafelândia/SP.

SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2026 às 09h00min.

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

PROCESSO Nº 51/2.026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2.026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e materiais de limpeza automotiva, novos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.

SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026 às 09h00min.

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 01 de outubro de 2.026.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 40/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 11/09/2026 15:33:10

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/10/2026 08:51:08
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Obra Modelo:
Descrição: OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - BIODIGESTORES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 271.000,00 **Valor Total:** 271.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M K OZAKI DA SILVA - LTDA	989	38.056.318/0001-67	362.691,32	271.000,00		Sim
2	J R DIAS EMPREITEIRA DE MAO DE	817	61.135.045/0001-68	362.710,15	272.032,61	0,38	Sim
3	THOMMES ENGENHARIA LTDA	057	45.230.660/0001-05	362.710,00	279.000,00	2,56	Sim
4	NEVES AMBIENTAL LTDA	015	57.567.718/0001-81	362.547,85	280.000,00	0,36	Sim
5	O. GOMES CONSTRUTORA	250	11.690.808/0001-64	362.710,15	294.000,00	5,00	Sim
6	RMC ENGENHARIA E NEGÓCIOS	273	63.911.789/0001-52	362.701,15	341.000,00	15,99	Sim
7	L ANTONIO FELICIO JUNIOR LTDA	342	47.140.513/0001-61	362.710,00	358.000,00	4,99	Sim
8	CONSFAB ENGENHARIA E	664	07.241.262/0001-97	362.710,15	362.710,15	1,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 02/10/2026 08:51:08 1 de 1

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 40/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 11/09/2026 15:33:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/10/2026 08:51:18
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Obra Modelo:
Descrição: OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - BIODIGESTORES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 271.000,00 **Valor Total:** 271.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M K OZAKI DA SILVA - LTDA	989	38.056.318/0001-67	362.691,32	271.000,00		Sim
2	J R DIAS EMPREITEIRA DE MAO DE	817	61.135.045/0001-68	362.710,15	272.032,61	0,38	Sim
3	THOMMES ENGENHARIA LTDA	057	45.230.660/0001-05	362.710,00	279.000,00	2,56	Sim
4	NEVES AMBIENTAL LTDA	015	57.567.718/0001-81	362.547,85	280.000,00	0,36	Sim
5	O. GOMES CONSTRUTORA	250	11.690.808/0001-64	362.710,15	294.000,00	5,00	Sim
6	RMC ENGENHARIA E NEGÓCIOS	273	63.911.789/0001-52	362.701,15	341.000,00	15,99	Sim
7	L ANTONIO FELICIO JUNIOR LTDA	342	47.140.513/0001-61	362.710,00	358.000,00	4,99	Sim
8	CONSFAB ENGENHARIA E	664	07.241.262/0001-97	362.710,15	362.710,15	1,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 02/10/2026 08:51:18 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 132/2.025
PROCESSO: Nº 52/2.025
INEXIGIBILIDADE: Nº 17/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADO: ECOLLEONI CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 59.160.782/0001-79.

Do Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, atualização e adequação da legislação tributária municipal, com foco na elaboração de um novo Código Tributário Municipal (CTM).

Da Prorrogação do Prazo: pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/09/2026 a 25/03/2027.

Do Fundamento Legal: o presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Segunda do Contrato Original.

Data da Assinatura: 30/09/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024.
CONTRATO Nº 94/2024.

OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do veículo RENAULT/MASTER FLASH AM5, placa: UON8B52, renavam: 01510355356, no rol de veículos protegidos pelo seguro da frota veicular.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

DA ALTERAÇÃO/ENDOSSO: ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos: Item-Placa do Veículo-Marca / Modelo-Tipo de Veículo-Lotação-Setor-Ano/Modelo-Franquia-Prêmio: 33-RENAULT/MASTER FLASH AM5-AMBULÂNCIA-08P-SAÚDE-2026/2027-R$ 20.000,00-R$ 2.708,37; O veículo deverá ser segurado com todas as garantias e serviços estabelecidos no item 3.5.1. do Contrato Administrativo Nº 94/2024.

DO VALOR: o valor a ser pago de prêmio pelo seguro do veículo a ser inserido por este termo aditivo, para cobertura até o dia 27 de maio de 2027, é de R$ 2.708,37 (dois mil setecentos e oito reais e trinta e sete centavos), perfazendo um acréscimo de 5,11% sobre o valor total do contrato; 3.1.1. Em razão da presente alteração, o valor total do contrato passa a ser de R$ 182.756,51 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 14.133/21 e na Cláusula 17.2 do Contrato Administrativo nº 94/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.39.00 – Outros Serv de Tec. –15.153.0508.2042.0000 – Manutenção do Transporte Coletivo, Ficha: 665.

ASSINATURA: 02/10/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EXTRATO DE CONTRATO:
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Contratado: DIEGO ALEX DE SOUZA – CNPJ. 31.459.733/0001-12
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em 11 (onze) microcomputadores e 03 (três) notbooks e 09 (nove) impressoras, todos interligados em Rede pela Internet, e Prestação de Serviços de OPERADOR DE ÁUDIO (Mesa de Som e Microfones) durante todas as Sessões do Poder Legislativo de Cafelândia
Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2026
Prazo: 01 de Outubro de 2026 a 30 de Setembro de 2027
Valor: R$ 11.220,00 (Onze Mil Duzentos Vinte Reais) em 12 parcelas mensais de R$ 935,00 (novecentos trinta cinco reais)
Recurso Próprio: Ficha nº 0013-01.031.0002.2002-3.3.90.40.22
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nos termos do caput do artigo 61 c.c. art. 23, II, "a" e art. 24, II, c.c. o artigo 57, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.